



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1174/92

DATA: 11 de dezembro de 1992.

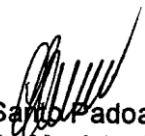
SÚMULA: Referenda convênios celebrados pelo Município com a Secretaria dos Transportes e Departamento de Estradas de Rodagem do Estado.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam referendados os convênios celebrados entre o Município de Pato Branco e a Secretaria de Estado dos Transportes e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, para pavimentação, com revestimento poliédrico, das estradas vicinais, que ligam as comunidades interioranas de Cachoeirinha, Teolândia, Sede Gavião e Sede Dom Carlos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 11 de dezembro de 1992.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal